



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026 - 12:02:15 | Ano XIV - Edição Nº 5533

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Decreto	Pág. 02
Portarias	Págs. 03 a 05

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

19b7abb775961d640f6ac24a72385f2a310a5cecc9d8b2bbe0659e8e4af6a16b





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.047 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 982, DE 31 DE JULHO DE 2025, PARA MODIFICAR A REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “b” do inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 982, 31 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) _____ – Titular;
b) **JURACY GONÇALVES CAROZO – Suplente.**”

Art. 2º Fica **NATHALIA MARIA MARINHO SIMÕES COSTA** dispensada da função de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde na Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 982, 31 de julho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Penedo, 12 de agosto de 2026, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643
Dados: 2026.08.12 10:41:02
-03'00'
4
RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14.124, 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE, EM CARÁTER PROVISÓRIO E PRECÁRIO, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA EDILEUZA FERREIRA BELIZARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2026.10024562985.RE.PMP,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Edileuza Ferreira Belizaro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2179, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 161 da Lei Municipal nº 228, de 18 de maio de 1955, bem como a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.097 de Repercussão Geral;

CONSIDERANDO o Parecer nº 007/2026-(ID 2026.27074145458.GPDLF.RE, da Procuradoria Geral do Município, que opina pela concessão imediata, em caráter provisório e precário, do horário especial de trabalho, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO que a medida deverá ser condicionada à comprovação definitiva, mediante perícia por junta médica oficial do Município ou serviço de perícia médica conveniado, dos requisitos legais para a manutenção do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter provisório e precário, à servidora **EDILEUZA FERREIRA BELIZARO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2179, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, horário especial de trabalho das 08h00 às 15h00, sem redução de vencimentos, remuneração ou vantagens e sem exigência de compensação de horário.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à comprovação, no prazo de 06 (seis) meses, contado da publicação desta Portaria, mediante perícia realizada por junta médica oficial do Município ou serviço de perícia médica conveniado, dos requisitos técnicos necessários ao deferimento definitivo do horário especial, especialmente quanto:

I – à caracterização de deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos familiares indicados no processo, conforme avaliação médica oficial; e

II – à necessidade de assistência direta e permanente pela servidora, incompatível com o cumprimento integral de sua jornada regular.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá cientificar formalmente a servidora acerca do prazo estabelecido no artigo anterior, bem como promover o encaminhamento dos familiares indicados nos autos à perícia médica oficial, para a devida avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gabre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Não comprovados, no prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria, os requisitos técnicos necessários à manutenção definitiva do horário especial, este cessará automaticamente, devendo a servidora retornar à jornada regular do cargo.

Parágrafo único. A cessação do horário especial provisório não impede que a servidora, caso persista a necessidade de assistência familiar e estejam presentes os respectivos requisitos legais, formule requerimento de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 228/1955.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Penedo, 12 de agosto de 2026, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643

4

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.08.12
10:39:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gpre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14.125, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

**CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO
AO SERVIDOR MARLON LIMA DE FRANÇA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 161 da Lei Municipal nº 228, de 18 de maio de 1955, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.318, de 2009, e o que consta no Processo nº 2026.18053354985.RE.PMP,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Marlon Lima de França, matrícula nº 2132, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assistência e acompanhamento contínuos de sua genitora, **IRENE LIMA DE FRANÇA**, em razão de seu quadro de saúde e da necessidade de cuidados diários;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo servidor e os demais elementos constantes dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARLON LIMA DE FRANÇA**, matrícula nº 2132, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, horário especial de trabalho, com redução da jornada para 06 (seis) horas diárias, destinado a possibilitar o acompanhamento e a assistência necessários à sua genitora, Irene Lima de França.

Art. 2º O horário especial de que trata esta Portaria será cumprido conforme escala e organização estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a preservar a continuidade e a regularidade do serviço público.

Art. 3º A concessão do horário especial observará as disposições da legislação municipal aplicável e permanecerá condicionada à manutenção dos requisitos que lhe deram fundamento, podendo ser revista ou cessada caso sobrevenha alteração da situação que ensejou o benefício.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar o cumprimento da jornada especial ora concedida e adotar as providências administrativas necessárias à sua implementação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Penedo, 12 de agosto de 2026, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.08.12 10:40:15 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: 19b7abb775961d640f6ac24a72385f2a310a5cecc9d8b2bb...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000379

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

